



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem da Ordenadora de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **assessoria e Consultoria na área de Gestão Empresarial Auditoria Contábil e tributária para atender as necessidades Prefeitura municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **assessoria e Consultoria na área de Gestão Empresarial Auditoria Contábil e tributária para atender as necessidades Prefeitura municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos..**

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da firma **A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA-CNPJ: 15.142.595.0001-97**, pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na



área no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com proposta da respectiva firma, em anexo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIDA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados ao município é de R\$ 14.000,00 (quatorze reais) mensais: sendo dividido em **Administração Geral (demais secretarias): R\$ 5.000,00,- Fundo Municipal de Educação: R\$ 5.000,00 - Fundo Municipal de Saúde: R\$ 4.000,00**, perfazendo o total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pela contratação por 12 (doze) meses, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisas de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

Igarapé-Miri, 16 junho 2015.


Nelcy Aquino Pinheiro
Presidente da CPL